



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº ¹⁰⁷ /11 – CCJ
AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 01 DE RELATOR**

Institui o Programa Municipal do Primeiro Emprego e inclui art. 19-B na Seção I do Capítulo II do Título II da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, dispondo sobre o cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de empresa que aderir a esse Programa.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador André Carus, com a Emenda nº 01 de Relator.

Em Parecer Prévio exarado, fl. 12, a douta Procuradoria desta Casa apresentou algumas ressalvas à tramitação da matéria.

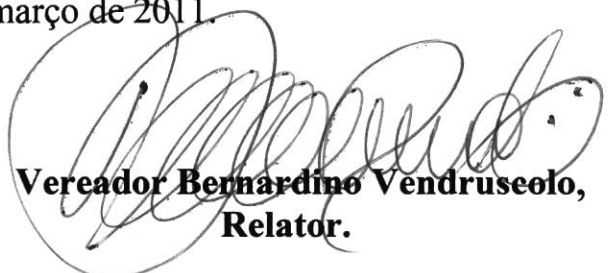
É o sucinto relatório.

Para adequar o PLCL ao § 3º do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, apresentamos a Emenda nº1 de relator fixando o prazo de 5 anos para o benefício constante do art. 4º do Projeto.

O Projeto tem mérito.

Essa Comissão conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01 de Relator.

Sala de Reuniões, 9 de março de 2011.


**Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2594/10
PLCL Nº 021/10
Fl. 02

PARECER Nº 107 /11 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 14-6-11

Vereador Elói Guimarães – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Reginaldo Pujol

Vereador Adeli Sell

Vereador Waldir Canal

PROC. Nº 2594/10
PLCL Nº 021/10

EMENDA Nº 01

Institui o Programa Municipal do Primeiro Emprego e inclui art. 19 –B na Seção I do Capítulo II do Título da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, dispondo sobre o cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de empresa que aderir a esse Programa.

Art. 1º inclui parágrafo único no art. 4º com a seguinte redação:

“Art. 4º...”

Parágrafo único: o prazo para a incidência da menor alíquota prevista no *caput* é de 05 (cinco) anos.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa adequar o projeto ao § 3º do art. 113 da LOMPA.

Ver. Bernardino Vendruscolo
Relator

